



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Pedreiras - (98) 2109-9492 - vtpedreiras@trt16.jus.br
AVENIDA MARLY BOUÉRES, 1026, MUTIRÃO, PEDREIRAS/MA - CEP: 65725-000.

PROCESSO: ATOrd 0016515-75.2023.5.16.0021.

AUTOR: DIEGO CHAGAS MESQUITA.

RÉU: Valdo da Conceição Bezerra e outros (1).

MANDADO 18 - 2026

Valdo 23/03/2026

DESTINATÁRIO: VALDO DA CONCEICAO BEZERRA

ENDEREÇO: Zona Rural, 0, Em frente ao Bar do Biluca Povoado
Centro do Aguiar - LAGO DO JUNCO - MA - CEP: 65710-000

O Exmo. Juiz **LEONARDO HENRIQUE FRREIRA**, titular da Vara do Trabalho de Pedreiras, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA que o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça, a quem este MANDADO for distribuído, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço indicado no campo "DESTINATÁRIO" e, sendo aí, PENHORE e AVALIE tantos bens quantos bastem para a garantia integral do montante exequendo.

Fica o executado, outrossim, **INTIMADO** acerca do bloqueio judicial realizado (Id c9202d2) e sua respectiva conversão em penhora, bem como para, querendo, manifestar-se sobre a constrição, no prazo legal.

Ressalte-se que, para a oposição de embargos à execução, é necessária a garantia integral do juízo, conforme prevê o art. 884 da CLT.

Valor da dívida: R\$ 92.786,82, calculo de Id bca79b9.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O(A) OFICIAL(A) AUTORIZADO(A) A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
..... VARA DO TRABALHO DE

PROCESSO 0016515-75.2023-5.16.0021 VT
Proc. Nº

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 23 dias do mês de MARÇO
do ano 2026 à ZONA RURAL LAGO DO IUNCO, POVO
onde fui, vindo eu, OFICIAL(A) DE JUSTIÇA AVALIADOR(A)
ADO CENTRO DO AGUIAR abaixo assinado em cumprimento ao
mandado retro, passado a favor de DIEGO CHAGAS MEDEIROS
contra VALDO DA CONCEIÇÃO BEZERRA
para pagamento da importância de R\$ 92.786,82

....., não tendo o executado, no prazo
legal, efetuado o pagamento, nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades
legais procedi à penhora a avaliação dos seguintes bens: 01 (UM) CAMINHÃO
F. 4000 DE COR PRATA PLACA HBZ 0139, BELD
HORIZONTE, BEM CONSERVADO, AP CONDICONA-
DO COM DEFeito, 06 (SEIS) PNEUS MEIA VIDA,
PNEU - BRESA TRINCADO DO LADO DO MOTORIS-
TA, PEAVENO RASCO NO BANCO DO CARONA,
CAPOTA DE MADEIRA, BANLOS NA CARROCERIA
PARA DEZESEIS PASSAGEIROS, BOM FUNC-
IONAMENTO, QUE AVALIO EM R\$ 120.000,00
(CENTO E VINTE MIL REAIS)

tudo para garantia da dívida referida no mandado. Feita, assim, a penhora e avaliação, lavro o presente, que assino.

.....
 Oficial(a) de Justiça Avaliador(a)

~~JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS~~

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado para a ciência da penhora referida no auto supra, e bem assim, de que tem o prazo de lei, a contar desta data, para apresentar embargos.

Recebeu contra fé.

Recusou

Em 23/03/2026

.....
 Oficial(a) de Justiça Avaliador(a)

~~JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS~~

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto da penhora, depois de realizada esta, consta no mesmo auto, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr.

VALDO DA CONCEIÇÃO BEZERRA

Documento de Identidade

residente e domiciliado à POUADAO CENTRO DO AGUIAR, LAGO DO JUNCAL, o qual, como fiel depositário,

se obriga a não abrir mão dos mesmos sem autorização do Presidente do Tribunal sob as penas de lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o depositário.

.....
 Oficial(a) de Justiça Avaliador(a)

.....
 Depositário(a)

V.T. - 1.16.093

